



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12272301/2023

INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Jacuípe/AL, 27 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência

Paulo Buarque dos Reis

DD, Presidente da Câmara de Vereadores de Jacuípe – AL.

JUDIÁ - ALAGOAS.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Senhor Presidente,

Após análise de proposta encaminhada pela empresa EN CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 47.111.195/0001-00, valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação dos serviços de assessoria em licitação e contrato.

Segue anexo proposta ofertada da empresa mencionada, bem como rol de documentos que demonstram a possibilidade de enquadramento no Artigo 13, III, V c/c 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, haja visto a larga experiência demonstrada e a capacidade técnica do profissional na área de licitações e contrato.

Atenciosamente,

Ireneu Teotônio Silva

Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 8.666/96

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, serviços técnicos por notória especialização para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública, conforme Art. 25, II, da Lei 8.666/96.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTO(S)	DO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	DE PARA DE EM E EM E	MESES	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia	

2.1. Prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL, durante o período de 12 (doze) meses e todas as necessidades da área de contratação e licitação, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Administração Pública, conforme especificações a seguir: 1.1 - Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.2- Assessorar a Contabilidade, nos assuntos de sua área de competência;

1.3- Coordenar a elaboração e a escrituração contábil da Câmara Municipal de Jacuípe, efetuando os lançamentos correspondentes a movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;

1.4- Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64, 9ª edição do MCASP e na prestação de contas anual junto ao TCE/AL;

1.5- Elaborar e assinar, como responsável técnico, os balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais, demonstrativo das variações patrimoniais, fluxo de caixa e demonstração das

Mutações do Patrimônio Líquido, comparativo da receita orçada com a arrecadada e comparativo da despesa autorizada com a realizada;

1.6- Executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato;

1.7- Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano

Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;

1.8- Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, recursos humanos, tesouraria,

finanças e contabilidade;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparentia>



3. DA JUSTIFICATIVA E RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Como se sabe, a administração pública é uma área extremamente técnica e complexa, que requer conhecimentos específicos e atualização constante em relação às normas e legislações vigentes. Além disso, as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) em relação ao controle e transparência nas licitações e contratos públicos têm se tornado cada vez mais rigorosas e demandam uma expertise maior por parte dos profissionais envolvidos.

3.2. A necessidade da contratação é uma realidade inafastável. Malgrado os esforços empreendidos para a capacitação dos servidores envolvidos nessas áreas de atuação da gestão pública, verificamos, ainda, deficiências capazes de comprometer o bom andamento dos trabalhos e os resultados esperados não apenas pelo bom gestor, mas também, exigidos pelos órgãos de controle externo, assim a Câmara Municipal de Vereadores/AL, precisa contar com suporte do profissional especializado.

3.3. A contratação pretendida se justifica na medida em que qualificará a atuação desta Câmara de Vereadores em questões intrincadas, para as quais precisamos contar com suporte administrativo notoriamente especializado, com vistas à modernização da gestão desta Câmara de Vereadores, como, por exemplo das demandas não rotineiramente enfrentadas pela Administração, e assim demandam raciocínios de maior sofisticação, os quais demandam maior tempo de maturação, nas áreas de administração pública para esse Poder Legislativo, durante o período de 12 (doze) meses.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA:

4.1. Frise-se que, no quadro de pessoal desta CASA LEGISLATIVA não existem servidores com *expertise* nos assuntos acima explicitados, considerando as suas peculiaridades, o que justifica a contratação da empresa **EN CONTABILIDADE LTDA**,



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

especializado na prestação de assessoria e consultoria contábil em temas de elevada complexidade em contabilidade pública, para esse Poder Executivo.

4.2. A notória especialização encontra-se comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa **EN CONTABILIDADE LTDA**, como também dos profissionais que serão postos por ela à disposição da Câmara de Vereadores de Jacuípe/AL, dos currículos acadêmicos e profissionais dos mesmos e demais documentos complementares, como comprovantes de exercício de relevantes cargos públicos.

4.3. E a singularidade do objeto contratual decorre da própria natureza técnica intrínseca à natureza dos serviços de consultoria e assessoria contábil.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão realizados, presencialmente, por meio de visitas programadas, que contarão com a presença do profissional, em horário de funcionamento, na sede da Câmara de Vereadores, buscando verificação *in loco* dos processos e procedimentos administrativos, assessoramento e orientação dos setores por eles responsáveis, bem como a realização de reuniões de trabalho, execução de sugestões e elaboração de pareceres e outras manifestações técnicas;

6.3. O recebimento dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal/fatura;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação da comprovação da execução dos serviços contratados.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) possibilitar condições à Contratada que lhe permita atender as diligências do TCE, fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato, especificamente no que diz respeito ao controle interno;
- h) formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas;
- i) arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, quando a Contratada estiver a serviço da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



a) atender às consultas formuladas pelo Contratante sobre assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência;

b) comparecer presencialmente ao Regime Próprio de Previdência Social, por meio de pelo menos um de seus profissionais, sempre que solicitado pelo Contratante, e desde que com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

c) disponibilizar um profissional para atendimento do Contratante via telefone, e-mail, chat, whatsapp, ou qualquer outro meio de comunicação;

d) executar os serviços contratados nos termos da Proposta de Trabalho a ser apresentada, em prazos a serem ajustados em comum acordo com a Contratante, de acordo com a dimensão e complexidade das tarefas;

e) executar os serviços ao Contratado por meio de emissão de pareceres escritos e orais, participação em reuniões, apresentação de relatórios, além de facilitação de oficinas de capacitação e treinamento;

f) arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente do futuro Contrato, inclusive os referentes à tributos, taxas, material, e demais encargos;

g) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação;

h) disponibilizar técnicos especializados em cada área contratada para atendimento interno na sede da Contratante, buscando verificação *in loco* dos procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos, objetivando analisar, orientar e acompanhar o objeto do contrato;

i) oferecer suporte técnico e estrutural ao servidor público da Contratante quando este estiver em serviço com qualquer atividade ligada ao objeto do respectivo do contrato;

j) assumir como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Termo de Referência, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser formalizado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, mediante Termo Aditivo Contratual, na forma da Lei.

9.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10. DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como de relatório de execução.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para o custeio da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, à conta de programação a ser indicada nos autos pelo setor de contabilidade.

11.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor global do contrato é fixo e irredutível.

12.2. Na hipótese de que exista contratação em vigor depois de decorridos 12 (doze) meses, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial compatível que vier a substituí-lo, para fins de reajuste de preços, contado da data de apresentação da proposta até a data do adimplemento da respectiva obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação da execução contratual.

14. DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão da relação contratual será efetuada pela Autoridade competente.

14.2. Incumbe ao gestor do contrato:

14.2.1. autorizar a prestação dos serviços, conforme a necessidade do órgão/entidade;

14.2.2. dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos, nos casos permitidos em lei e pelo contrato;

14.2.3. provocar a realização de novas contratações ou licitações, quando necessário, com a maior antecedência possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

15.1. A Câmara Municipal deverá indicar, mediante Portaria, o fiscal designado para acompanhar a execução das obrigações pactuadas na relação contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. O fiscal selecionado tomará ciência formal dos atos de designação.

15.3. Deverá ser indicado como fiscal servidor, preferencialmente efetivo, que não tenha vínculo de subordinação frente ao gestor contratual e que não tenha participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

15.4. Cabe ao fiscal de contratos:

15.4.1. conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

15.4.2. conferir e atestar os documentos apresentados pelo Contratado para fins de liquidação e pagamento;

15.4.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a tomada de providências cabíveis.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.5. Descumprir quaisquer dos deveres elencados na proposta ou no contrato.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:

- a) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE JACUIPE;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados;

16.3. A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito deste Município que o integram até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá persistir enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

16.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

16.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.8. Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa à Contratada.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Jacuípe/AL, 27 de dezembro de 2023.


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria

EN CONTABILIDADE LTDA
EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 47.111.195/0001-00 e-mail: encontabilidadepublica@hotmail.com
RUA DONIZETE BUARQUE, CENTRO, CEP: 57.965-000, JUNDIÁ/AL

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jacuípe/Alagoas

Att:

Senhor Paulo Buarque dos Reis
Vereador Presidente

OBJETO:

1 – Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade

Aplicada ao Setor Público e Administração Pública, conforme especificações a seguir:

- 1.1 - Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- 1.2 - Assessorar a Contabilidade, nos assuntos de sua área de competência;
- 1.3 - Coordenar a elaboração e a escrituração contábil da Câmara Municipal de Vereadores, efetuando os lançamentos correspondentes a movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;
- 1.4 - Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64, 10ª edição do MCASP e na prestação de contas anual junto ao TCE/AL;
- 1.5 - Elaborar e assinar, como responsável técnico, os balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais, demonstrativo das variações patrimoniais, fluxo de caixa e demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, comparativo da receita orçada com a arrecadada e comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- 1.6 - executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato;
- 1.7 - Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;
- 1.8 - Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, recursos humanos, tesouraria, finanças e contabilidade;

Valor mensal do serviço: R\$: 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais)
Valor total para 12 (dozes) meses: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Validade da proposta: 60 dias;

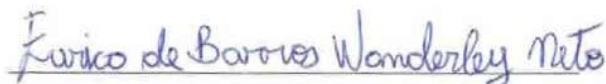
Prazo para iniciar a prestação dos serviços: janeiro de 2024;

Pagamento: até o quinto dia do mês subsequente da efetiva prestação do serviço,
mediante a apresentação de nota fiscal e recibo atestado pelo setor competente;

Dados do representante legal:

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO, brasileira, solteiro, contador, inscrita no CRC/AL nº 009455/O-3, RG 3622437-5 SSP/AL e no CPF 082.848.794-41, residente na Rua Donizete Buarque, nº s/n, Bairro centro, CEP 57.965-000, na Cidade de Jundiá, no Estado de Alagoas

Jacuípe/AL, 26 de dezembro de 2023.



Eurico de Barros Wanderley Neto

Representante Legal

**Conselho Regional de Contabilidade do ALAGOAS****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O **Conselho Regional de Contabilidade do ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº AL-001795/O-6**VÁLIDO ATÉ: 31/03/2024****IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO..... : EN CONTABILIDADE LTDA
NOME DE FANTASIA... : EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CATEGORIA : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ : 47.111.195/0001-00
ENDEREÇO : R DONIZETE BUARQUE, S/N , CENTRO - 57965-000
ATIVIDADES : CONTABILIDADE, AUDITORIA, CONSULTORIA

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO.
AL-009455/O-3	EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 06/11/2023 as 16:30:08.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 659218.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.111.195/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2022
NOME EMPRESARIAL EN CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONIZETE BUARQUE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 57.965-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO_EURICO@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (82) 9112-7802/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 10:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO
REGISTRO..... : AL-009455/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.848.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 06/11/2023 as 10:14:50.

Válido até: 04/02/2024.

Código de Controle: 73322.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : EN CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA.. : EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO..... : AL-001795/O-6
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 47.111.195/0001-00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 06/11/2023 as 16:41:17.

Válido até: 04/02/2024.

Código de Controle: 245579.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO
REGISTRO..... : AL-009455/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.848.794-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 06/11/2023 as 10:23:14.

Válido até: 04/02/2024.

Código de Controle: 517720.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : EN CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA.. : EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO..... : AL-001795/O-6
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)
CNPJ..... : 47.111.195/0001-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 06/11/2023 as 16:29:27.

Válido até: 04/02/2024.

Código de Controle: 865999.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EN CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.111.195/0001-00

Certidão nº: 61858126/2023

Expedição: 06/11/2023, às 10:08:22

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EN CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.111.195/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 47.111.195/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:15:50 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **C6E5.459E.9BD6.B57F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 47.111.195/0001-00

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/01/2024

Emitida às 10:09:31 do dia 06/11/2023

Código de controle da certidão: F2BC-7149-0CDA-4B91



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sector de Arrecadação

Rua do Comércio, 241

CNPJ : 12.248.100/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 000001

Documento : 000008

Ano : 2023

Emissão : 07/11/2023

Validade : 07/01/2024

A Prefeitura JUNDIÁ AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : EN CONTABILIDADE LTDA

CPF :

CNPJ : 47.111.195/0001-00

Nome Fantasia :

Endereço : R DONIZETE SIJARQUE

Bairro : Centro

Cidade : Jundiá

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 000001

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs : Este Documento Tem o Prazo de Validade de ate 60 (sessenta dias) após a data de emissão.

Jundiá, 7 de novembro de 2023.

Alcides Dantas
Secretário Municipal
Portaria nº 0037/
CPF nº 083.761.100



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.111.195/0001-00
Razão Social: EN CONTABILIDADE LTDA
Endereço: R DONIZETE BUARQUE / CENTRO / JUNDIA / AL / 57965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120110211778969063

Informação obtida em 19/12/2023 16:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Data da consulta: 06/11/2023 10:11:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 47.111.195/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EN CONTABILIDADE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003898561

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

EN CONTABILIDADE LTDA, residente na RUA DONIZETE BUARQUE, CENTRO, CEP: 57965-000, Jundiá - AL, vinculado ao CNPJ: 47.111.195/0001-00 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 19 de dezembro de 2023 às 16h28min.

PEDIDO Nº: **0003898561**




CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL EN CONTABILIDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, nascido(a) em 20/08/1993, nº do CPF 082.848.794-41, residente e domiciliado na cidade de Jundiá - AL, na RUA DONIZETE BUARQUE, nº 157, CENTRO, CEP: 57965-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EN CONTABILIDADE LTDA**, e usará a expressão **EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DONIZETE BUARQUE, nº S/N, CENTRO, Jundiá - AL, CEP: 57965000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS MEDIANTE A EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **UM ESCRITÓRIO CONTÁBIL DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E AFINS PARA FORNECE SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS SEUS CLIENTES.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País, e R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) BENS MÓVEIS, pertencente a EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO, CPF: 082.848.794-41, integralizado pelo valor contábil de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
EN CONTABILIDADE LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL EN CONTABILIDADE LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Jundiá - AL, 11 de julho de 2022

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.br/transparentia>



4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EN CONTABILIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08284879441	EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 09:36 SOB Nº 27201333671.
PROTOCOLO: 220377944 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208965390. CNPJ DA SEDE: 47111195000100.
NIRE: 27201333671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.
EN CONTABILIDADE LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua do Comércio – 241 - Centro Jundiá/AL
CEP: 57965000 – CNPJ: 12.248.100/0001-10
Email: pmjundia-al@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a **empresa EN CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.111.195/0001-00, estabelecida na rua Donizete Buarque, s/n, centro, em Jundiá/Alagoas, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ** CPNJ nº 12.248.100/0001-10, prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil com especialidade em contabilidade pública, para atender às necessidades da prefeitura municipal deste município. Com responsabilidade técnica, produzindo tudo em conformidade com as normas e condições técnicas contábeis estabelecidas pela lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), MCASP, DCASP e suas alterações.

Atesta ainda que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone sua conduta profissional.

Jundiá/AL, 30 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
JALVAO:03298105457
Dados: 2023.06.30 13:44:36 -03'00'

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
JUNDIA:12248100000110
Dados: 2023.06.30 13:45:16 -03'00'

MUNICIPIO DE JUNDIA:12248100000110



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Jundiá

Rua Santa Terezinha, 47 – Centro – Tel.: 82 99128 3974

CEP: 57965-000 – Jundiá – Alagoas - e-mail: camaramjundia@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em observância a idoneidade e competência profissional, venho através do presente para os devidos fins que se fizerem, ATESTAR que a empresa **EN CONTABILIDADE LTDA**, registrada no CRC/AL nº 001795/O-6, com inscrição no CNPJ sob nº 47.111.195/0001-00, estabelecida na rua Donizete Buarque, s/n, centro, em Jundiá/Alagoas.

QUE: Pessoa Jurídica detêm qualificação técnica profissional para atuar nas seguintes áreas: Contabilidade Aplicada Ao Setor Público; Auditoria Contábil; Planejamento; Administração; Recursos Humanos e Tributária.

O referido apresentou notório destaque com suas competências, através dos serviços de consultorias Contábil, Financeira, RH e Tributária, produzindo tudo em conformidade com as normas e condições técnicas contábeis estabelecidas pela lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), MCASP, DCASP e suas alterações.

Portanto, ATESTO que os serviços técnicos especializados contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como, de forma ética e sigilosa.

Ressalvo ainda, que sempre foi demonstrado pela profissional eficiência e credibilidade dos trabalhos prestados atingindo a finalidade da Transparência para com o ente Público.

O TRABALHO COMEÇA AQUI

Jundiá/AL, 06 de julho de 2023.

ALDEMIR BATISTA
MENDONÇA: 12174248492

Assinado de forma digital por
ALDEMIR BATISTA
MENDONÇA: 12174248492
Dados: 2023.07.06 11:23:59 -03'00'

ALDEMIR BATISTA MENDONÇA

Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
Rua Sebastião Lins de Melo, S/N, Centro - Jundiá - Alagoas
CNPJ: 21.868.680/0001-30 - Email: jundiaprev@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a empresa **EN CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.111.195/0001-00 estabelecida na rua Donizete Buarque, s/n, centro, em Jundiá/Alagoas, forneceu ao **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jundiá** CNPJ nº 21.868.680/0001-30, prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil com especialidade em contabilidade pública, para atender às necessidades desta autarquia.

Registramos, ainda que os fornecimentos dos serviços referidos apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jundiá/Alagoas, 20 de dezembro de 2023

JEOVA ANTONIO
DA
SILVA:50214837491

Assinado de forma digital
por JEOVA ANTONIO DA
SILVA:50214837491
Dados: 2023.12.20 10:20:41
-03'00"

Jeová Antônio da Silva

Diretor Presidente

Portaria 25/2023



J.C. SOFTWARES

CNPJ: 02.508.916/0001-82

Rua Engenheiro R. G. Menezes, Nº 53 – CXPT 0001 – Centro / Maceió - AL
(82) 3185-4792 / (82) 99984-6651

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JEAN CHARLES PORTO NUNES – ME (J.C. SOFTWARES)** atesta para os devidos fins que, desde o exercício de 2022 até à presente data, a EN CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 47.111.195/0001-00 executa prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em contabilidade aplicada ao setor público em diversos municípios através desta empresa, tendo como responsabilidade técnica Eurico de Barros Wanderley Neto CRC-AL 009455/O-3 inscrito no CPF nº 082.848.794-41, produzindo tudo em conformidade com as normas e condições técnicas estabelecidas.

Atesta ainda que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone sua conduta profissional.

Maceió, 20 de Dezembro de 2022.

CNPJ 02.508.916/0001-82
JEAN CHARLES PORTO NUNES
J. C. SOFTWARES

R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 53 - SL 0001
Centro - CEP: 57.020-680
Maceió - AL

Jean Charles Porto Nunes

Tecnólogo em Análises e Desenvolvidimentos de Sistemas



Certificamos para os devidos fins que o Sr(a):

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

participou do I Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, organizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, na sede da entidade situada em: Sgan 601 Módulo "N" - Brasília/DF.

Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021 - 2024





**Conhecimento municipal
em um novo patamar.**





SEMINÁRIOS
Técnicos

CNM

Conheça
em u

**Conhecimento municipal
em um novo patamar.**

Conteúdo Programático

09h30 à 11h30

Bloco 1 – Apresentação do Ranking e como ele é calculado – Contextualização e metodologia;
Bloco 2 – Ranking na prática – Como interpretar as notas do Ranking e suas dimensões;

14h à 16h30

Bloco 3 – Principais inconsistências e como resolvê-las;
Bloco 4 – Atuação da Câmara de Fiscalização do CFC: Possíveis consequências decorrentes das divergências;



A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

Participou do Seminário Técnico DESMISTIFICANDO A EXECUÇÃO DAS EMENDAS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 01/08/2023

Brasília, 01 de agosto de 2023

Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021-2024





SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal
em um novo patamar.

Conteúdo Programático

09h30 às 11h30

- Regime de transição da nova lei de licitações e os principais desafio a serem enfrentados pelos Municípios;
- Emendas Especiais em números;
- Orientações da CNM para utilização dos recursos de emendas parlamentares.

14h às 16h30

- Execução das transferências especiais e a fiscalização dos órgãos de controle;
- Decreto 11.531/2023 – Mudanças e impactos aos Municípios;
- Panorama Geral dos processos dos convênios e contratos de repasse e as causas de cláusulas suspensivas para os Municípios;
- Migração das transferências para a plataforma TransfereGov. (atualizações).





**Conhecimento municipal
em um novo patamar.**

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

Participou do Seminário Técnico NOVO FUNDEB realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 25 de agosto de 2022.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2016.

Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021-2023







001218

CERTIFICADO

PACOTÃO DE CASP (PCASP, DCASP E MSC)

certifica que

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

concluiu com êxito o Curso de PACOTÃO DE CASP (PCASP, DCASP e MSC), no período
de 11/07/2022 a 01/10/2022, com carga horária de 70 horas aulas através da
Plataforma EAD ead.casponline.com.br



Diogo Duarte

Diretor(a)
Casp Online

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.at.org.br/transparencia>



ALUNO	CURSO	CÓDIGO		
EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO	PACOTÃO DE CASP (PCASP, DCASP e MSC)	001218		
INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
11/07/2022	01/10/2022	70 horas	100%	10.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DCASP - Módulo 00 Arquivos para baixar
- DCASP - Módulo 1 - Introdução
- DCASP - Módulo 2 - Balanço Patrimonial Quadro Principal
- DCASP - Módulo 3 - Balanço Patrimonial Quadros Auxiliares
- DCASP - Módulo 4 - Bônus Ativo e Passivo F e P
- DCASP - Módulo 5 - DVP
- DCASP - Módulo 6 - Entendendo a DFC
- DCASP - Módulo 7 - Notas Explicativas Modelos e legislação
- DCASP - Módulo 8 - Relatório de Análises
- DCASP - Módulo 9 - Consolidação a partir do PCASP
- DCASP - Módulo 10 - Balanço Orçamentário
- DCASP - Módulo 11 - Balanço Financeiro
- MSC - Módulo 1 - Introdução à MSC
- MSC - Módulo 2 - Entendendo o Anexo II da Portaria 549_2018
- MSC - Módulo 3 - Aspectos Essenciais da Portaria 549_2018
- MSC - Módulo 4 - Compreensão do Anexo I da Portaria 549_2018
- MSC - Módulo 5 - Módulo de Execução Envios Reais de MSCs
- MSC - Módulo 6 - Dúvidas Comuns
- MSC - Módulo 7 - (bônus-1) PCASP
- MSC - Módulo 8 - (bônus-2) PCASP
- MSC - Módulo 9 - Textos Complementares
- MSC - Módulo 10 - Atualização
- PCASP - Módulo 1 - Visão geral do PCASP
- PCASP - Módulo 2 - Última versão do PCASP
- PCASP - Módulo 3 - Conteúdo do PCASP
- PCASP - Módulo 4 - Regras fundamentais

REGISTRO



Diretor(a)
Casp Online

CASP
Online

ead.casponline.com.br

SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal
em um novo patamar.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

Participou do Seminário Técnico SEMINÁRIO TÉCNICO SOBRE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS ACSS E ACES realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 29 de setembro de 2022.



Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021-2023

Brasília, 29 de setembro de 2022





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Eurico de Barros Wanderley Neto

concluiu o Curso Presencial em Maceió AL sobre

SIAFIC

da Implantação a Governança das Ações

no período de 03 a 05 de outubro de 2022, 20 horas/aula

Maceió AL, 05 de outubro de 2022

Renato Rodrigues Nascimento

EQUIPE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 23.300.440/0001-60

Jorge Nascimento

PALESTRANTE



Certificado

A Escola Juriscontábeis Educação Online certifica que

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

(CPF 082.848.794-41)

Concluiu com aproveitamento o **Curso Contabilidade Pública**, com
carga horária de 30h/a, em AGOSTO/2021.



R. da Silva



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Introdução à Contabilidade Pública

1) Visão geral da Contabilidade Pública; 2) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); 3) Alcance e Autoridade das Normas de Contabilidade; 4) Visão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Visão do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Módulo II - Orçamento Público (Procedimentos Contábeis Orçamentários)

1) Conceitos e princípios orçamentários; 2) Orçamento público - aspectos práticos; 3) Receitas orçamentárias; 4) Despesas orçamentárias; 5) Restos a Pagar; 6) Despesas de Exercícios Anteriores (DEA); 7) Contabilização da Despesa Pública.

Módulo III - Procedimentos Contábeis Patrimoniais

1) Aspectos do Patrimônio Público; 2) Elementos das Demonstrações Contábeis; 3) Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD); 4) Avaliação de Ativos e Passivos.

Módulo IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

1) Estrutura do PCASP; 2) Mecanismos e lógica de contabilização segundo o PCASP; 3) Lançamentos típicos de acordo com a natureza da informação patrimonial, orçamentária e de controle.

Módulo V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

1) Visão geral das DCASP; 2) Balanço Orçamentário; 3) Balanço Financeiro; 4) Balanço Patrimonial; 5) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); 6) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).



Programa Contador de Valor

Nós da J. M. M. Scaramelli Assessoria e Treinamentos, conferimos a

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

O certificado de participação no curso "Contador de valor - A "nova" Contabilidade Pública, princípios e normas para o valor profissional", realizado em Maceió/AL nos dias 20 e 21 de julho de 2023, com carga horária total de 16h.


João Marcos Scaramelli
Contador e professor


CONTADOR
DE VALOR


Eurico De Barros Wanderley Neto
Aluno (a)



DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

A Diretoria da Faculdade Suldamérica, declara para os devidos fins que **EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO**, CPF 082.848.794-41, está regularmente matriculado no curso em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* **MBA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** nesta Instituição de Ensino Superior, perfazendo o total de 360 horas, de conformidade com as disposições legais da Resolução MEC/CNE/CES n.º 01, de 06 de abril de 2018.

A conclusão deste curso de pós-graduação está prevista para dezembro de 2024.

Nos termos da verdade, firmamos a presente.

Aparecida de Goiânia, 23 de agosto de 2023.



PROF. ALDAIR VILELA MACHADO
Diretor Acadêmico



Universidade Pitágoras Unopar



A Reitoria da Universidade Pitágoras Unopar,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 19 de dezembro de 2020 do

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

e a sessão solene de colação de grau em 27 de março de 2021, confere o grau de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Jurico de Barros Wanderley Melo

brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, nascido a 20 de agosto de 1993, RG 3622437-5-SEEDS/PE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 27 de março de 2021.

Diplomado



A assinatura da Rectoria da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 897/2020, do L.v. 554-N, às fls. 150, em data de 29.07.2020, no Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e microfilmado sob o número 185968 e registrado sob o número 290937 em data de 05.08.2020, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 - publicada no D.O.U nº 65, seção 1, pág. 156 de 04/04/2017.

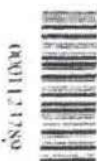
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de 2018 - publicado no D.O.U nº 179, Seção 1, pág. 14 de 17 de setembro de 2018.

Diploma registrado sob nº 672725 Livro 338 Folha 168130 Processo nº 672921, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

Londrina-PR, 27 de março de 2021.


Debora Albe Correa Campos
Analista Administrativo
Portaria GR nº 900/2020



738688



FACULDADE
Suldamérica

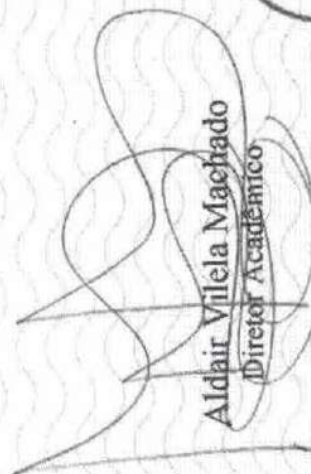
Certificado

A Diretoria da Faculdade Suldamérica, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a **EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO** tendo em vista a conclusão do curso em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* **MBA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, realizado nesta IES, no período de 18 de fevereiro de 2022 a 21 de maio de 2023, perfazendo o total de 360 horas, de conformidade com as disposições legais da Resolução MEC/CNE/CES n.º 01, de 06 de abril de 2018, outorga-lhe o certificado de especialização, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aparecida de Goiânia, 15 de junho de 2023.


Westley Moreira de Souza
Diretor Geral

Eurico de Barros Wanderley Neto
Pós-Graduado


Aldair Vilela Machado
Diretor Acadêmico

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: MBA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO Nome: EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

Nível: Especialização Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Palmares-PE

Período: 18 de fevereiro de 2022 à 21 de maio de 2023 Data de nascimento: 20/08/1993 Identidade: 3622437 - AL

ESTRUTURA CURRICULAR	C.H.	FREQ.(%)	NOTAS	DOCENTES	TITULAÇÃO
RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA	20	100%	9,0	ANDRÉA CALASSA DA SILVA	ESPECIALISTA
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	20	100%	9,0	VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA	ESPECIALISTA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: PPA, LDO E LOA	20	100%	9,0	PETRÔNIO PIRES DE PAULA	ESPECIALISTA
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	20	100%	8,0	ROSANE GRAZIELE RODRIGUES PIMENTA	MESTRE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	20	100%	8,0	ANA TERESA ARAÚJO VASCONCELOS	MESTRE
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	20	100%	10,0	ANA TERESA ARAÚJO VASCONCELOS	MESTRE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	20	100%	10,0	PETRÔNIO PIRES DE PAULA	ESPECIALISTA
DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	20	100%	8,0	ANDRÉA CALASSA DA SILVA	ESPECIALISTA
LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	20	100%	10,0	LÍVIA CARRER BORGES DIAS	MESTRE
SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO	20	100%	10,0	RODRIGO SOUZA ZANZONI	ESPECIALISTA
CONTABILIDADE PÚBLICA	20	100%	10,0	PETRÔNIO PIRES DE PAULA	ESPECIALISTA
GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20	100%	10,0	PETRÔNIO PIRES DE PAULA	ESPECIALISTA
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	20	100%	10,0	RICARDO BORGES DE REZENDE	MESTRE
CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO	20	100%	9,5	ROSANE GRAZIELE RODRIGUES PIMENTA	MESTRE
PRESTAÇÃO DE CONTAS	20	100%	10,0	PETRÔNIO PIRES DE PAULA	ESPECIALISTA
RECURSOS ADMINISTRATIVOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS	20	100%	10,0	MONICA REGINA VIEIRA	ESPECIALISTA
AUDITORIA OPERACIONAL NA GESTÃO PÚBLICA	20	100%	10,0	PETRÔNIO PIRES DE PAULA	ESPECIALISTA
AUDITORIA GOVERNAMENTAL	20	100%	10,0	PETRÔNIO PIRES DE PAULA	ESPECIALISTA

CURRÍCULO INTEGRALIZADO

Conforme Resolução MEC/CNE/CES n° 01, de 06 de abril de 2018

REGISTRO

CENTRO EDUCACIONAL SULDAMÉRICA

FACULDADE SUL DA AMÉRICA - SULDAMÉRICA

Credenciada pela Portaria MEC 3.627, de 17/10/2005 - DOU 20/10/2005

Certificado registrado nesta Secretaria:

Registro nº 123

Livro nº 001 Folha nº 043

Alline Anne Batista Silva

Secretaria Geral

Aparecida de Goiânia, 15 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

VERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº. 012/2004

FO

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Declaramos que os dados fornecidos se regerem as regras de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verificando-se NÃO CONSTAR dist. de feitos em nome de:

EN CONTATO: II ADE: 5704, Fone/Fax: 57 3511-1061, Rua DONIZETE BUARQUE, CENTRO, CEP: 57965-000, Juazeiro - AL, e-mail: ade@ade.al.gov.br, ade@ade.al.gov.br

REQUISITOS PARA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - dados consolidados abaixo

Observer (123)

- 1 - A presente certidão foi emitida em conformidade com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão atesta a existência de ações da FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual se trata é devedora, conforme consta no sistema de informações do CNJ;
- 3 - Não há qualquer vínculo entre o devedor e o credor de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a existência da INSCRIÇÃO CADASTRAL SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não constar de processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Aragoas, que deva o lançamento de certidões específicas;
- 5 - A validade jurídica desta certidão para pesquisas é de inteira responsabilidade da parte interessada;
- 6 - A presente certidão pode ser consultada e confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Aragoas, em: www.tjro.jus.br

Este formulário tem validade de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 19 de dezembro de 2023 às 16h 28min

PEMBO 1999





Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PROCESSO ADM. Nº 12272301/2023

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

Assunto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Especializados Em Assessoria E Consultoria Em Contabilidade Aplicada Ao Setor Público E Administração Pública.**

Despacho:

Ao Setor de Contabilidade

Encaminhem-se os autos no sentido de informar sobre a disponibilidade Orçamentária para fazer face as despesas com a contratação ora pleiteada, em ato contínuo determino:

1. Havendo disponibilidade orçamentária, remete-se os autos à procuradoria Geral desta casa, para análise e parecer acerca da viabilidade e regularidade Jurídico-formal, em segunda ao controle interno para emissão de parecer;
1. Após emissão do parecer do controle interno, retornem-se os autos ao gabinete da Administração para Ratificação e demais ato.

Jacuípe - AL, 27 de dezembro de 2023.


Raulo Buarque Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Ref. Proc. Adm. nº 12272301/2023	Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe
Assunto: Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil.	

Despacho:

Em cumprimento das determinações do Exmo. Sr. Presidente, informo que esta Casa Legislativa possui a devida adequação financeira para a contratação ora pleiteada. Em oportuno, comunico que a despesa deverá se proceder pela seguinte Dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe

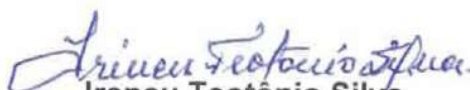
Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

De ordem do Sr. Presidente encaminho o processo ora em tramitação à apreciação da Procuradoria desta autarquia visando o cumprimento do despacho retro.

Jacuípe, 27 de dezembro de 2023.


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

MINUTA DE CONTRATO XX/2023 INEXIGIBILIDADE XX/2023

Instrumento de Contrato nº 0XX/2023 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIPE – AL E A EMPRESA EM CONTABILIDADE LTDA.

Por este instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL** com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e, de outro lado a empresa **EN CONTABILIDADE LTDA**, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 47.111.195/0001-00, com sede na Rua Donizete Buarque, centro – CEP: 57.965-000 – Jundiá – AL, representada por seu proprietário o Senhor Eurico de Barros Wanderley Neto, inscrito no CPF de nº 082.848.794-41 e RG de nº 3622437-5 SSP/AL, doravante denominada “**CONTRATADO**”, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com o processo de **Inexigibilidade de licitação nº XX/2023** e as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL.

1.1.1. O profissional irá desenvolver processos administrativos em licitação, análises em termos de referência e auditoria em contratos.

1.1.2. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023** e na Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1. O Prazo de vigência do Presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço prestado será o que consta no item 2 do termo de referência, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO.

3.2. O CONTRATADO se obriga a executar todo o disposto em proposta anexa ao processo de inexigibilidade, do qual se originou este instrumento contratual.

3.3. Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelo CONTRATADO.

3.4. Caberá a Câmara Municipal, exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.4.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na Proposta integrante do procedimento de inexigibilidade de licitação.

3.4.2. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade do CONTRATADO por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 90.000,00 (novenas mil reais).**

4.1. O respectivo valor será pago em até 05 (cinco) dias após o evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2. A Câmara Municipal no ato do pagamento, exigirá a apresentação das Certidões de Regularidade, Estadual, Municipal, federal e trabalhista do CONTRATADO.

Os custos da contratação serão deduzidos do Regime Próprio de Previdência Social - AL, a cargo da dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no processo de Inexigibilidade de licitação, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem referente ao contratado, caso o tenha;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- c) Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;
- d) Executar a assessoria conforme previsto no TR;
- e) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais decorrentes da prestação do objeto licitado;

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no processo de Inexigibilidade de licitação, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato
- c) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRTO:

6.1. O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, o CONTRATADO ficará



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto desse contrato, até o 03 (três) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 15 % (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias na execução do objeto desse contrato, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do PROFISSIONAL, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jacuípe no prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PMS:

10.1. Constituem direitos e prerrogativas da Câmara Municipal de Vereadores, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jacuípe/AL, dia XX de XXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL
Paulo Buarque dos Reis
Presidente

EN CONTABILIDADE LTDA
Eurico de Barros Wanderley Neto

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>





Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	12 (DOZE)	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PARECER JURÍDICO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PARECER

REFERÊNCIAS:

Proc. nº: 12272301/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DEMONSTRAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -- INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, C/C ART. 13, V, DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

I - Relatório

Trata-se de procedimento administrativo visando a contratação da profissional **EN CONTABILIDADE LTDA**, a fim de prestar seus serviços que serão: consultoria e assessoria em licitações e contratos.

A pretendida contratação implicará em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor de 90.000,00 (noventa mil reais)

Com o intento de demonstrar que em razão da natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização, poderá o referido profissional ser contratada mediante o instituto da inexigibilidade juntou na apresentação currículos e atestados de capacidade técnica.

Tal pedido tem fundamento nas alegações do Diretor das Secretarias, constante dos autos, fazendo-se valer o princípio da motivação dos atos administrativos.

Eis, em síntese, o relatório. Convém passar à análise do mérito.

II – Da Análise do Mérito



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

A motivação apresentada nos autos pelo Diretor das Secretarias traz o elemento básico da motivação dos atos administrativos, quando da importância da contratação do referido profissional, com o fito de realizar consultoria e assessoria técnica, não havendo assim quaisquer tipos de comentários a serem feitos por esta Procuradoria, uma vez que nos cabe apenas a análise da estrita legalidade e não da conveniência e oportunidade presente nos atos administrativos, uma vez que tais requisitos cabem aos senhores gestores.

Convém abordar, *in casu*, ainda que sucintamente, apenas a inexigibilidade de licitação. Trata-se de hipótese de contratação direta pela Administração Pública em virtude da inviabilidade de competição. Isto não significa que a Administração pode atuar ao seu alvedrio; ao revés, deve adotar procedimento administrativo adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo-se justificar a escolha do contratado com vistas à satisfação do interesse público.

Ou seja, a despeito de não ser necessária a realização de certame licitatório, a contratação com fulcro na inexigibilidade exige que o procedimento administrativo seja corretamente instruído, não eximindo o administrador público de realizar a melhor contratação possível.

Veja-se o que dispõe o art. 25, inciso III, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 8666/93, prevê, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

*II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Assim, da análise ainda que em voo rasante, para que se atenda os requisitos expostos na Lei deve o administrador demonstrar a **natureza singular do serviço prestado, a inviabilidade de competição e a notória especialização.**

Neste norte, a dúvida que existe nos presentes autos se resume a possibilidade de contratação de escritórios jurídicos mediante inexigibilidade de licitação, levando-se em conta que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas editou a Instrução Normativa de nº 002/2001 em que aduziu a necessidade de realização de licitação para a contratação de escritórios jurídicos e escritórios que prestam assessoria em contabilidade. Vejamos o que aduz o §3º da referido IN:

3º Não se caracterizam como serviços de natureza singular aqueles relacionados ao assessoramento jurídico ou contábil prestados corriqueiramente e inerentes à rotina da Administração Pública, desprovidos da singularidade exigida pelo texto legal.

Daí então surge um verdadeiro maniqueísmo. De um lado a especialização de um escritório jurídico que, conforme demonstra nos autos, tudo corroborado diante da farta documentação, sê-lo serviço singular, e detentor de notória especialização, e que certamente angariará vários créditos tributários, e, de outro uma Instrução Normativa editada pelo Egrégio Tribunal, em total descompasso, aliás, com as atuais decisões nacionais, notadamente os tribunais superiores, bem como a lei de licitações, a qual prevê a possibilidade de contratação de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas mediante o procedimento de inexigibilidade, na forma do inciso V, do artigo 13, da Lei 8.666/93.

Ora, para o professor Marçal Justen Filho o serviço singular é aquele que:

*"... pode-se dizer que o serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de **qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.**"¹*



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

E arremata este exímio administrativista:

*"(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. **Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).***

Para o renomado Eros Graus, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal - STF, a singularidade se caracteriza por:

*"Serviços singulares, assim, são aqueles que apresentam, a conformá-los, características, de qualidade, próprias de seu prestador. Singulares são porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e **com determinado grau de confiabilidade**, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.²*

E conclui:

"Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não o possam realizar do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa."

A **inviabilidade de competição** não é um conceito simples, unitário, homogêneo, na verdade se trata de uma pluralidade de situações a serem analisadas no caso em concreto.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



No presente caso tem se a inviabilidade de competição em razão da objetividade dos certames licitatórios, se assemelhando aos casos de cantores e artistas. Ora, não há como se analisar objetivamente a inviabilidade do certame que envolve estudiosos do direito, especialistas em determinadas áreas, como é o caso.

Atente pelo fato de que os requisitos analisados e elencados nos processos licitatórios são de ordem objetiva, ao passo em que a intelectualidade do profissional a ser contratado é dotado de subjetividade, logo, impossível de ser medido numa competição. É que é inviável a realização de certame licitatório para a contratação de advogado, visto que cada um, seja ele pessoa física ou jurídica, possui a sua especialidade, suas demandas específicas em determinados assuntos. Veja que na proposta apresentada pelo referido escritório jurídico, consta as demandas judiciais patrocinadas por eles.

Nesta toada, inclusive, o Supremo Tribunal Federal (após a edição da IN 02/2011 do TCE/AL):

HABEAS CORPUS. LICITAÇÃO ILEGALMENTE INEXIGIDA (ART. 89 DA LEI N.8.666/93). ATIPICIDADE DA CONDUTA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PATROCÍNIO DE CAUSA ESPECÍFICA. EXISTÊNCIA DE CORPO JURÍDICO CONSTITUÍDO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE FOMENTO. CONFLITO DE INTERESSES CONFIGURADO. GRAU DE CONFIABILIDADE. CRITÉRIO SUBJETIVO. DISCRICIONARIEDADE DO AGENTE PÚBLICO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM CONCEDIDA. 1. O tipo penal descrito no artigo 89 da Lei n. 8.666/93 visa apenas o administrador que dispensa ou considera inexigível o procedimento licitatório fora das hipóteses legais (artigos 24 e 25 do aludido diploma legal), ou deixa de observar formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade. 2. A inviabilidade de competição a que se refere o artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se caracteriza apenas na exclusividade na prestação do serviço técnico almejado, mas também na



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

sua singularidade, marcada pela notória especialização do profissional, bem como pela confiança nele depositada pela administração. Precedente do Supremo Tribunal Federal. 3. O grau de confiança depositado na contratação do profissional, em razão da sua carga subjetiva, não é suscetível de ser valorado no bojo de um certame licitatório e se encontra no âmbito de atuação discricionária do administrador público, razão pela qual a competição se torna inviável. 4. Na hipótese em apreço, o órgão acusatório considerou irregular a contratação direta pela administração pública pelo fato da agência de fomento presidida pelo paciente contar com um corpo jurídico próprio, o qual seria apto a defendê-la na demanda que é objeto do contrato. 5. O fato da agência de fomento presidida pelo paciente possuir um corpo jurídico próprio, por si só, não torna ilegal a contratação de escritório de advocacia por meio de inexigibilidade do certame licitatório, mormente pela existência de conflito de interesses de membros daquele com a demanda. 6. Constatando-se que a contratação direta ocorreu dentro dos limites legais, afasta-se a tipicidade da conduta, sendo imperioso o trancamento da ação penal em apreço. 7. Sendo comum aos demais corréus o constrangimento ilegal reconhecido, aplica-se o disposto no artigo 580 do Código de Processo Penal. 8. Ordem concedida para reconhecer a atipicidade da conduta atribuída ao paciente, determinando-se o trancamento da ação penal deflagrada, estendendo-se os efeitos desta decisão aos demais corréus.

(STJ - HC: 228759 SC 2011/0304958-7, Relator: Ministro JORGE MUSSI, Data de Julgamento: 24/04/2012, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/05/2012)

E, por fim, **a notória especialização** se extrai dos currículos dos membros do escritório em análise, e ainda, dos locais em que já foram restados seus serviços. Aliás, é neste sentido o entendimento do Ilustre Marçal Justen Filho:

"Assim, a conclusão de cursos, a participação em certos organismos voltados à atividade especializada, o



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

desenvolvimento de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras literárias (técnico-científicas, se for o caso), o exercício do magistério superior, a premiação por serviços similares, a existência de aparelhamento específico, a organização de equipe técnica etc."

Também Hely Lopes Meirelles que define a notória especialização como uma *"característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica"*.

Pois bem, conforme documentos trazidos aos autos mediante atestado de execução de serviços, todos assinados pelos gestores municipais, **a referida empresa já prestou seus serviços para Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, Câmara Municipal de Jundiá – AL, Câmara de Vereadores de Jacuípe – AL e além da empresa J.C. SOFTWARES, documentos que comprovam a capacidade do escritório na área.**

Assim, demonstrados o cumprimento dos requisitos, vejamos o que aduz o Ilustre **Lucas Rocha Furtado** no que tange a contratação de serviços advocatícios lançando-se mão do instituto da inexigibilidade:

*"A contratação de advogados para o "patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas", como visto, depende de prévia licitação. Essa é a regra a ser seguida. **Porém, se se tratar de causa judicial tão cheia de particularidades que apenas determinado profissional ou escritório, em fase de sua notória especialização, teria condições de defender a Administração, a contratação sem licitação seria justificada.**"*



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Veja que tanto a doutrina quanto a jurisprudência são uníssonas em asseverar a possibilidade de contratação direta nos casos de escritórios jurídicos que desenvolvem atividades específicas.

III – Da Conclusão

Diante do exposto, seguindo-se doutrina especializada, bem como arestos atuais do Superior Tribunal de Justiça - STJ e Supremo Tribunal Federal - STF, opina-se pelo **deferimento do pleito, condicionado à consideração e aprovação do Exmo. Sr. Presidente, assim também como a apresentação nos atos de pagamentos as certidões negativas da empresa CONTRATADA.**

Sem embargos de douts posicionamentos. É o nosso entendimento.

S.M.J.

À consideração superior do Exmo. Sr. Presidente.

Jacuípe/AL, 28 de dezembro de 2023.

Pedro Paulo Alves de Lima
Pedro Paulo Alves Lins de Lima
Assessor Jurídico



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



PARECER CONTROLE INTERNO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparenta>



Ref. Proc. Adm. nº 12272301/2023	Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
Assunto: Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil.	

PARECER CI

*Administrativo. Contratos. INEXIGIBILIDADE.
Contratação de profissional para assessoria em licitações
e contratos para Câmara Municipal de Vereadores de
Jacuípe. Pela regularidade do feito.*

Remetidos os autos do Processo Administrativo em referência, o qual trata de solicitação da Diretoria de Secretaria para fins de Contratação de profissional para assessoria em licitações e contratos. Trata o presente do conhecimento e análise da relevância do objeto pretendido, e na consequente despesa, ora pleiteada.

Importante ressaltar que tal remessa se faz necessária para que, assim, possamos exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando o cumprimento dos princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas, adotados pela entidade, para proteger o seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Consoante as previsões da Lei Federal nº 4.320/64, a qual, estatuiu normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, extraímos: *in verbis*

[...]

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

*Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente. (*os grifos não são do original)*

Assim sendo, em cumprimento às legislações ora vigentes que tratam do controle das despesas públicas, temos a considerar que a contratação ora pleiteada trata-se de prestação de serviços os quais resultarão em benefícios, quais sejam no que se refere às ações e atividades inerentes da Câmara Municipal de Jacuípe - AL.

Com base nos documentos acostados nos presentes autos restaram verificadas as devidas justificativas, bem como toda as informações contidas no Termo de Referência apresentados. No tocante às despesas públicas e zelo ao Erário, tem-se que o valor a ser praticado, se baseia em contratações similares de empresas do ramo e no último contrato firmado, cujo objeto guarda a mesma natureza do ora pleiteado.

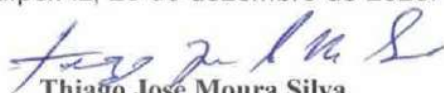
Por fim, esta Controladoria Interna, exalta os termos do Parecer Jurídico apresentado pela D. Procuradoria desta Autarquia, não nos cabendo adentrar no mérito jurídico, vez que tal peça é revestida com todas as bases e fundamentos legais.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Sendo assim este órgão de controle atesta pela regularidade dos atos praticados, inexistindo impedimentos para a continuidade do feito. Realizadas todas as providencias elencadas no Despacho e, de ordem do Exmo Sr. Presidente, retornem-se os presentes autos.

Jacuípe/AL, 28 de dezembro de 2023.


Thiago José Moura Silva
Controlador



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de nº 12272301/2023

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo INEX 12272301/2023, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **EN CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 47.111.195/0001-00**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) relativo a prestação de serviços de assessoria em licitação e contratos.

Jacuípe/AL, 29 de dezembro de 2023.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



CONTRATO 01 - 12272301/2023 INEXIGIBILIDADE 01-12272301/2023

Instrumento de Contrato nº 01-12272301/2023 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12272301/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIPE - AL E A EMPRESA EM CONTABILIDADE LTDA.

Por este instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL** com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPFME sob o nº 056.623.844-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e, de outro lado a empresa **EN CONTABILIDADE LTDA**, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 47.111.195/0001-00, com sede na Rua Donizete Buarque, centro – CEP: 57.965-000 – Jundiá – AL, representada por seu proprietário o Senhor Eurico de Barros Wanderley Neto, inscrito no CPF de nº 082.848.794-41 e RG de nº 3622437-5 SSP/AL, doravante denominada “**CONTRATADO**”, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com o processo de **Inexigibilidade de licitação nº 12272301/2023** e as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL.

1.2.1. O profissional irá desenvolver processos administrativos em licitação, análises em termos de referência e auditoria em contratos.

1.2.2. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 12272301/2023** e na Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

2.2. O Prazo de vigência do Presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

3.5. O serviço prestado será o que consta no item 2 do termo de referência, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO.

3.6. O CONTRATADO se obriga a executar todo o disposto em proposta anexa ao processo de inexigibilidade, do qual se originou este instrumento contratual.

3.7. Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelo CONTRATADO.

3.8. Caberá a Câmara Municipal, exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.8.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na Proposta integrante do procedimento de inexigibilidade de licitação.

3.8.2. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade do CONTRATADO por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 90.000,00 (novenas mil reais).**

4.3. O respectivo valor será pago em até 05 (cinco) dias após o evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.4. A Câmara Municipal no ato do pagamento, exigirá a apresentação das Certidões de Regularidade, Estadual, Municipal, federal e trabalhista do CONTRATADO.

Os custos da contratação serão deduzidos da Câmara Municipal de Jacuípe, a cargo da dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

5.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no processo de Inexigibilidade de licitação, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem referente ao contratado, caso o tenha;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- c)** Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;
- d)** Executar a assessoria conforme previsto no TR;
- e)** Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais decorrentes da prestação do objeto licitado;

5.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no processo de Inexigibilidade de licitação, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b)** Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato
- c)** Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRTO:

6.1. O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, o CONTRATADO ficará



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto desse contrato, até o 03 (três) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 15 % (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias na execução do objeto desse contrato, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do PROFISSIONAL, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE no prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.3. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PMS:

10.1. Constituem direitos e prerrogativas da Câmara Municipal de Vereadores, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jacuípe/AL, dia 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIPE - AL
Pasio Buarque dos Reis
Presidente

Eurico de Barros Wanderley Neto
EN CONTABILIDADE LTDA
Eurico de Barros Wanderley Neto



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	12 (DOZE)	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

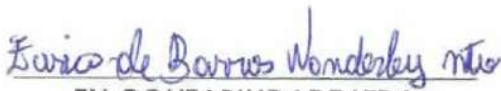


Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001- INEX 12272301/2023

Processo INEX 12272301/2023	Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública, pertinentes ao objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 01-INEX 12272301/2023.	
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93	
Contratante:	CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL - CNPJ: 24.256.224/0001-27
Contratado:	EN CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 47.111.195/0001-00
Recurso: Poder: Poder Legislativo Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS Valor: R\$ 90.000,00	
Celebração do Contrato: 29/12/2023	Prazo de Execução: 12 MESES
AUTORIZO a empresa EM CONTABILIDADE LTDA a partir da presente data, executar os serviços, objeto do Contrato nº 01 – INEX 12272301/2023	
Jacuípe/AL, 29 de dezembro de 2023  Paulo Buarque dos Reis Presidente	

Recebi em ____/____/2023


EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO
Contratado

Carimbo C.N.P.J.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CAMARA MUNICIPAL DE JACUIPE 01 – Processo nº 12272301/2023 – INEXIGIBILIDADE 12272301/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93 – Contratado (a): EN CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 47.111.195/0001-00 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública – Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 28/12/2023.


Servidor responsável



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



1º ADITIVO



Estado de Alagoas

Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Jacuípe, AL, 16 de dezembro de 2024

Ao Presidente

Paulo Buarque dos Reis

Presidente

Assunto: Encaminhamento do processo **12272301/2023 – INEX Nº 01 - 12272301/2023.**

Prezado Senhor,

Solicitamos autorização para celebração do 1º termo aditivo para mais 12 (doze) meses do contrato **INEX Nº 01 - 12272301/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE – AL.** Segue em anexo, o ofício de aceite da empresa.

Atenciosamente,

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Ofício nº 28/2024

Município de Jacuípe/AL, 10 de dezembro de 2024.

À Empresa
EN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 47.111.195/0001-00

Assunto: **Prorrogação contratual**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse desta Casa Legislativa em prorrogar, pelo período de **12 (doze) meses**, o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 01 – - INEX-12272301/2023** celebrado com esta empresa, visando dar continuidade a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe – AL, que compõem o objeto do referido instrumento contratual.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de contratada, se manifeste acerca de seu interesse pela prorrogação acima mencionada, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à prorrogação ora pleiteada.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



EN CONTABILIDADE LTDA
EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CO
CNPJ: 47.111.195/0001-00 e-mail:encontabilidadepublica@hotmail.com
RUA DONIZETE BUARQUE, CENTRO, CEP: 57.965-000, JUNDIÁ/AL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL
DIRETORIA DE SECRETARIA

ASSUNTO: Aditivo de vigência de contrato.

A empresa **EN CONTABILIDADE LTDA**, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 47.111.195/0001-00, com sede na Rua Donizete Buarque, centro – CEP: 57.965-000 – Jundiá – AL, representada por seu proprietário o Senhor Eurico de Barros Wanderley Neto, inscrito no CPF de nº 082.848.794-41 e RG de nº 3622437-5 SSP/AL, INFORMA a V. EXA, que tem interesse em aditivar o contrato de nº 01 - **INEX-12272301/2023**, cujo o objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE – AL**, mantendo os mesmos termos da legislação vigente:

Pede deferimento.

Jundiá - AL, 12 de dezembro de 2024.

Eurico de Barros Wanderley Neto

**Eurico de Barros Wanderley Neto
CONTRATADO**

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Setor de Arrecadação
Rua do Comércio, 241
CNPJ : 12.248.100/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 000001 Documento : 000021 Ano : 2024 Emissão : 04/12/2024 Validade : 02/02/2025

A PrefeituraJUNDIÁ AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : EN CONTABILIDADE LTDA
CPF : CNPJ : 47.111.195/0001-00
Nome Fantasia :
Endereço : R DONIZETE BUARQUE
Bairro : Centro Cidade : Jundiá UF : AL
Inscrição Municipal Atual : 000001

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. : Este Documento Tem o Prazo de Validade de ate 60 (sessenta dias) após a data de emissão

Jundiá, 4 de dezembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EN CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.111.195/0001-00

Certidão nº: 50459156/2024

Expedição: 19/07/2024, às 10:14:17

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EN CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.111.195/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 47.111.195/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:51 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **52C3.B9BB.B903.5544**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO
REGISTRO..... : AL-009455/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.848.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 08/11/2024 as 12:08:58.
Válido até: 06/02/2025.
Código de Controle: 93291.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	EN CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA.. :	EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO..... :	AL-001795/O-6
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	47.111.195/0001-00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 08/11/2024 as 12:07:17.
Válido até: 06/02/2025.
Código de Controle: 250571.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 47.111.195/0001-00

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/01/2025

Emitida às 09:36:06 do dia 26/11/2024

Código de controle da certidão: 43EC-75C7-0FCF-455B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.111.195/0001-00
Razão Social: EN CONTABILIDADE LTDA
Endereço: R DONIZETE BUARQUE / CENTRO / JUNDIA / AL / 57965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2024 a 15/01/2025

Certificação Número: 2024121702315850088452

Informação obtida em 20/12/2024 09:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004253291

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

EN CONTABILIDADE LTDA, residente na RUA DONIZETE BUARQUE, , CENTRO, CEP: 57965-000, Jundia - AL, vinculado ao CNPJ: 47.111.195/0001-00 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 às 09h07min.

PEDIDO Nº: 0004253291



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



PROCESSO Nº 12272301/2023

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE – AL.

Assunto: 1º ADITIVO DO CONTRATO INEX Nº 01 - 12272301/2023, CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIPE - AL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, **AUTORIZO a renovação da vigência do Contrato Administrativo nº 01 INEX 12272301/2023 para mais 12 (doze) meses.**

Remetam-se os autos à Diretoria das Secretarias para a lavratura do competente Termo Aditivo ao referido contrato.

Mas antes, sigam os autos para setor financeiro, acerca da disponibilidade financeira.

Jacuípe/AL, 19 de dezembro de 2024.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



Ref. Proc. Adm. nº 12272301/2023	Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe
Assunto: Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil.	

Despacho:

Em cumprimento das determinações do Exmo. Sr. Presidente, informo que esta Casa Legislativa possui a devida adequação financeira para a contratação ora pleiteada. Em oportuno, comunico que a despesa deverá se proceder pela seguinte Dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe

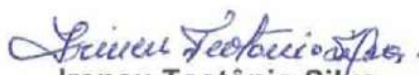
Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

De ordem do Sr. Presidente encaminho o processo ora em tramitação à apreciação da Procuradoria desta autarquia visando o cumprimento do despacho retro.

Jacuípe, 21 de dezembro de 2024.


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Despacho Secretaria/PGM

Jacuípe, AL, 23 de dezembro de 2024

Assunto: Encaminhamento do processo **12272301/2023 – INEX 12272301/2023.**

Prezado Senhor,

Solicitamos análise e emissão de Parecer acerca da celebração do 1º termo aditivo ao contrato **12272301/2023 – INEX 12272301/2023**, que tem como objetivo a Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL.

Atenciosamente,

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparentia>



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01 - INEXIGIBILIDADE
12272301/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEX-12272301/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE
VEREADORES DE JACUÍPE - AL, E DO
OUTRO A EMPRESA **EN CONTABILIDADE
LTDA**.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADA: EN CONTABILIDADE LTDA, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 47.111.195/0001-00, com sede na Rua Donizete Buarque, centro – CEP: 57.965-000 – Jundiá – AL, representada por seu proprietário o Senhor Eurico de Barros Wanderley Neto, inscrito no CPF de nº 082.848.794-41 e RG de nº 3622437-5 SSP/AL, doravante denominada "**CONTRATADO**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário.

CLAUSULAS TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento da vigência do contrato que era de 12 (doze) meses conforme contrato de nº 01 INEX – 12272301/2024, para mais 12 (doze) meses a partir do termino da vigência atual em 29/12/2024, que permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2025 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe.

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, XX de XXXXX de 2024.



Estado de Alagoas

Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



Paulo Buarque dos Reis

Presidente

CONTRATANTE

Eurico de Barros Wanderley Neto

CONTRATADO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



PARECER

Proc. nº: 12272301/2023

Proc. INEXIGIBILIDADE nº 050823/2013

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL.

**Assunto: Proc. nº: 12272301/2023 – 1º Aditivo – Contrato 12272301/2013 –
Vigência do Contrato**

EMENTA

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE
VALOR. SERVIÇOS DE ASSESSORIA
CONTABÉIS. ART 57, INCISO II, § 1º, IV,
DA LEI Nº 8.666/93.**

I - Relatório

Trata o presente de processo administrativo remetido a esta PGM para análise e parecer de autorização do 1º termo aditivo no Contrato firmado entre a empresa **EN CONTABILIDADE LTDA** e a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe/AL, com a finalidade de Serviço de assessoria contábeis.

Consta nos autos que devido ao aumento de demandas administrativamente, haverá necessidade de alteração do referido contrato em razão de readequação de valores.

A vigência inicial era de 12 (doze) meses, a prorrogação se dará para mais 12 (doze) meses, conforme se extrai da informação prestada pela empresa e corroborada por meio de notas fiscais em anexo

Em breve síntese, é o relatório.

II – Da Análise do Mérito



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |



Prima facie, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o **princípio constitucional da legalidade**. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

*"a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, **criar obrigações** ou impor vedações aos administrados; **para tanto ela depende de lei**". (pág. 68 da obra *Direito Administrativo*, 11ª ed., Editora Atlas, São Paulo, 1999). (grifamos)*

Carlos Ari Sundfeld ensina que:

***"A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei.** A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: **todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade.** Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede expressamente, nega-lhe implicitamente. Todo poder é da lei; apenas em nome da lei se pode impor obediência. Por isso, os agentes administrativos não dispõem de liberdade – existente somente para os indivíduos considerados como tais –, mas de competências, hauridas e limitadas na lei."*

*"A doutrina o afirma em uníssono. Ensina Seabra Fagundes que 'administrar é aplicar a lei, de ofício'(O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, p.3). Acentua Hely Lopes Meirelles que 'a eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal'(Direito Administrativo Brasileiro, p. 78). No mesmo sentido, Michel Stassinopoulos: 'a lei não é apenas o limite do ato Administrativo, mas sua condição e sua base. Em um Estado de Direito, a Administração não se encontra apenas na impossibilidade de agir contra legem ou praeter legem, mas é obrigada a agir sempre secundum legem'(Traité des Actes Administratifs, p. 69) (SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 3. Ed. São Paulo : Editora Malheiros, Outubro de 1998). (grifamos)*

CELSON ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ao tratar do princípio da legalidade, diz que tal princípio significa a:



Estado de Alagoas

Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



"consagração da ideia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de consequente, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei".¹

Com base na alínea b, inciso I, do artigo 65, da Lei 8.666/93, poderá a administração pública alterar contratação a fim de readequar os valores, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

E ainda, prevê o §1º, da Lei 8.666/93:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Nesta toada, vê-se que o limite de readequação poderá ser de até 25%, sabendo-se, portanto, que o presente contrato terá uma redução quase que irrelevante, portanto, dentro dos parâmetros legais.

E ainda, imprescindível se faz a autorização da autoridade competente a fim de que seja autorizado o presente aditivo, neste caso, a Prefeita do Município de Jequiá da Praia.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Câmara Municipal de
Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia>



Ressalte-se, por fim, que as exigências supra, além de legalmente previstas, consta em cláusulas específicas do presente contrato, tal situação, ensejando deste modo a sua inteira possibilidade.

III – Conclusão

Sem maiores considerações, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da situação ora pleiteada, qual seja, o aumento de preço do referido contrato, sendo-o aditivado pela quinta vez, uma vez que enquadrado na situação jurídica atinente a matéria.

Sem embargos de doutos posicionamentos, é o nosso entendimento. **S.M.J.**

Jacuípe/AL, 23 de dezembro de 2024.


Pedro Paulo Alves Lins de Lima
Assessor Jurídico



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



PROCESSO Nº 12272301/2023

Interessado: **DIRETORIA DE SECRETARIA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, **AUTORIZO** a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo nº 01 - **12272301/2023** e a renovação do valor.

Remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para a lavratura dos competentes Termos Aditivos aos referidos contratos.

Jacuípe/AL, 26 de dezembro de 2024.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01 - INEXIGIBILIDADE 12272301/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **INEX-12272301/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL, E DO OUTRO A EMPRESA **EN CONTABILIDADE LTDA.**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**.

2 - CONTRATADA: EN CONTABILIDADE LTDA, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 47.111.195/0001-00, com sede na Rua Donizete Buarque, centro – CEP: 57.965-000 – Jundiá – AL, representada por seu proprietário o Senhor Eurico de Barros Wanderley Neto, inscrito no CPF de nº 082.848.794-41 e RG de nº 3622437-5 SSP/AL, doravante denominada "**CONTRATADO**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário.

CLAUSULAS TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento da vigência do contrato que era de 12 (doze) meses conforme contrato de nº 01 INEX – 12272301/2024, para mais 12 (doze) meses a partir do termino da vigência atual em 29/12/2024, que permanecendo



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

**Câmara Municipal de
Jacuípe**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2025 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe.

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Buarque dos Reis

Presidente

CONTRATANTE

Eurico de Barros Wanderley Neto

CONTRATADO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
 Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	12 (DOZE)	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



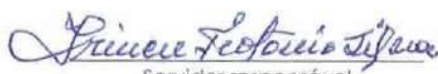
Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 INEX **12272301/2023** – processo nº **12272301/2023** – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 12272301/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): EN CONTABILIDADE LTDA, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 47.111.195/0001-00 - CEP: 57.255-000– Objeto contratual: O presente termo aditivo tem por objeto é aumento da vigência do contrato que era de 12 (doze) meses conforme contrato de nº 01 INEX – 12272301/2024, para mais 12 (doze) meses a partir do termino da vigência atual em 29/12/2024, que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 27/12/2024.


Servidor responsável